



PROJETO DE LEI Nº. 182/2019

Súmula:- Altera disposição da Lei Municipal nº 068, de 15/08/1997, que trata do Sistema de Cargos e Carreiras da Autarquia Municipal de Saúde de Apucarana - AMS e da Lei Municipal nº 142, de 08/09/2006 que dispõe sobre a criação de empregos públicos para a execução do SAMU 192, como especifica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO DO MUNICÍPIO, OBEDECENDO AO DISPOSTO NO INCISO V, ARTIGO 55 DA LEI ORGÂNICA, SANCIONO A SEGUINTE:-

L E I

Art. 1º Altera o nível de vencimentos dos cargos de TELEFONISTA e ATENDENTE DE FARMÁCIA - BALCONISTA, constante no Grupo Ocupacional Técnico Administrativo do Anexo III da Lei Municipal nº 068, de 15 de agosto de 1997, conforme abaixo especificado:-

ANEXO III

GRUPO OCUPACIONAL PROFISSIONAL SUPERIOR

CARGO	NÍVEL	JORNADA SEMANAL DE TRABALHO
ATENDENTE DE FARMÁCIA - BALCONISTA	59	40 horas
TELEFONISTA	44	36 horas

Art. 2º Altera nível de vencimentos dos cargos de TELEFONISTA E RÁDIO-OPERADOR, constante no Anexo I da Lei Municipal nº 142, de 08/09/2006 que dispõe sobre a criação de empregos públicos para a execução do SAMU 192 – Serviço de Atendimento Móvel de Urgência, para o nível 44 da Tabela de Vencimentos do Anexo I da Lei Municipal nº 68/1997, conforme abaixo especificado:-

CARGO	NÍVEL	JORNADA SEMANAL DE TRABALHO
RÁDIO-OPERADOR	44	36 horas



Prefeitura do Município de Apucarana

Gabinete do Prefeito - Atos Oficiais

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, nº 25 | CEP 86.800-280 | APUCARANA - PR



TELEFONISTA	44	36 horas
-------------	----	----------

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor a partir de 1º de janeiro de 2020.

Município de Apucarana, em 28 de novembro de 2019.


Sebastião Ferreira Martins Júnior
(Júnior da Femac)
Prefeito Municipal

SEBASTIÃO FERREIRA MARTINS JÚNIOR
(Júnior da Femac)
Prefeito Municipal



EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Com nossos cordiais e respeitosos cumprimentos, encaminhamos à superior deliberação legislativa o projeto de lei em apenso, que altera disposição da Lei Municipal nº 068, de 15/08/1997, que trata do **Sistema de Cargos e Carreiras da Autarquia Municipal de Saúde de Apucarana - AMS** e da Lei Municipal nº 142, de 08/09/2006 que dispõe sobre a **criação de empregos públicos para a execução do SAMU 192**.

É importante enfatizar que o presente projeto de lei trata do **processo de readequação e otimização da estrutura funcional**, que vem buscando suprir a carência de servidores de cargos vagos do **Quadro de Médico de Provimento Efetivo da Autarquia Municipal de Saúde de Apucarana**.

Desta forma, esta iniciativa tem por objetivo alterar o nível de vencimento de 04 categorias (cargos):-

- ATENDENTE DE FARMÁCIA BALCONISTA;
- TELEFONISTA/AMS,
- RÁDIO-OPERADOR;
- TELEFONISTA/SAMU.

Assim, com a presente proposta, o Poder Executivo do Município de Apucarana busca dar maior eficiência e celeridade no funcionamento da AMS, além de eliminar as incoerências e distorções que possam causar desequilíbrios salariais ou a insatisfação dos servidores que prestam relevantes serviços à nossa população.

A fim de demonstrar que foi dada a devida importância à situação Orçamentária do Município, com rigoroso controle das finanças públicas, estabelecendo estruturas dinâmicas e eficientes, evitando o superdimensionamento da máquina administrativa, prejuízo aos servidores públicos municipais e qualquer afronta ao interesse público, segue em apenso, o **Cálculo de Impacto Orçamentário Financeiro**.

Solicitamos assim, o empenho dos nobres Edis na aprovação deste presente Projeto de Lei. Aproveitamos a oportunidade para manifestar protestos de elevada estima e consideração.

Município de Apucarana, em 28 de novembro de 2019.

Sebastião Ferreira Martins Júnior
(Júnior da Femac)
Prefeito Municipal

SEBASTIÃO FERREIRA MARTINS JÚNIOR
(Júnior da Femac)
Prefeito Municipal